



## Portaria 002/2021-AMIGOS

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conformidade com o Artigo 23, Letra D,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a regularização das férias Coletivas de seus colaboradores.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da sede campestre no âmbito desta Administração, no período do das férias coletivas e no recesso dos associados;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder recesso no período de 24/12 a 31/12/2021 e férias coletivas no período de 05/01 a 04/02/2021 aos colaboradores que exercem funções administrativas.

**Parágrafo 1º** - Os colaboradores que trabalham em regime de plantão e diárias não ficarão dispensados, pois irão desenvolver atividades nos períodos dos afastamentos coletivos;

**Art. 2º** Determinar que a Sede Campestre esteja à disposição de seus **sócios, dependentes e convidados** no período de 24/12/2021 a 04/02/2022 ininterruptamente de segunda a domingo, nos horários das 08 às 18 horas, exceto nos dias 25/12/2021 e 01/01/2022.

**Parágrafo 1º** - Ficarão à disposição dos usuários todos os serviços já oferecidos, com exceção do serviço de Buffet, Bar e campo de futebol.

I – O serviço de restaurante funcionará no período de Recesso e férias, apenas com serviço à la carte (com pedidos antecipados) nos dias de SABADOS, DOMINGOS e FERIADOS, exceto os dias de 25/12/2021 e 01/01/2022, voltando a atender normalmente a partir de 05/02/2021.

II – O serviço de exame corporal só estará à disposição nos dias 26/12/2021, 31/12/2021, 08/01, 16/01, 22/01 e 29/01/2022 neste período todos os exames de sócios e dependentes terão validades de 15 (quinze dias).

III – Todas as atividades desportivas estarão à disposição, com exceção da prática de futebol que poderá retornar a partir do dia 05/03/2022 (terça-feira).

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de dezembro de 2021.

**ANTONIINHO SANTANA DE LIMA**  
Diretor Presidente